



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**1 - DO PREÂMBULO:**

**1.1** A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 032, de 2 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “**técnica e preço**”, execução indireta, visando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**1.2.** Os serviços serão realizados sob a égide da Lei nº 12.232/2010, alterada pela Lei nº 14.356/2022, mediante aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680/1965 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOM/PR Nº 1, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

**1.3.** Aplicam-se também a esta Concorrência o Decreto nº 57.690, de 01.02.66, alterado pelo Decreto 4.563, de 31.12.02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições deste Edital.

**1.4** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será realizada **às 8h do dia 09 de outubro de 2023**, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Gabriel Do Oeste, à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, São Gabriel Do Oeste/MS.

**1.5** - Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada; nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada; nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, e nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

**2 - DO OBJETO:**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.



**2.1.1** - Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- b) à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

**2.2** - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**2.3** - A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 2.1.1.

**2.4.** Os serviços previstos no item 2.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.4.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002;



**b)** Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, juntamente com os quatro envelopes exigidos no item 3.6;

**c)** Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

**d)** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;

**e)** Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

**3.2.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**3.3** - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

**3.4** - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**3.5** - A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a)** Proposta Técnica;
- b)** Proposta de Preços;
- c)** Habilitação.

**3.6** - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, devidamente protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, na forma seguinte:

**Invólucro nº 01:** Um envelope padronizado, sem nenhuma identificação, fornecido pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste /MS contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA.



**Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA” (sem as peças da “Ideia Criativa”)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DATA: 09/10/2023      HORÁRIO: 8h**

**(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)**

**Em uma única via.**

**Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DATA: 09/10/2023      HORÁRIO: 8h**

**(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)**

**Em uma única via.**

**Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DATA: 09/10/2023      HORÁRIO: 8h**

**(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)**

**Em uma única via.**

**3.7 -** O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Contratação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão ou outra entidade conforme alínea “b” do item 3.1), e de cópia do contrato social da empresa (especializada no ramo pertinente ao objeto).

**3.8 -** Se a empresa enviar **representante que não sejam sócio, gerente ou diretor**, faz-se necessário o **credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

**3.8.1 -** Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.



**3.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica e proposta de preços não impedirá que ela se realize.

**3.10** - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do setor de Licitação da Câmara Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial, na forma seguinte:

**Invólucro nº 05 - “HABILITAÇÃO”**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE -MS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**DATA: 09/10/2023      HORÁRIO: 8h**

**(Razão social da empresa e endereço se o invólucro não for timbrado)**

**Em uma única via.**

**3.11** - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

**3.12.** O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camarasgo.ms.gov.br>, ou no setor de Licitações sediado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, centro, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS, no horário de expediente das **07h às 11h e das 13 às 17h** de segunda a sexta-feira.

**3.13.** Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EPP**

**4.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO XII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador (**Conselho Regional de Contabilidade**), acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**



4.1.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes 1, 2, 3 e 4), a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Contratação de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios das Leis Complementares nº. 123/06 e alterações posteriores.

4.1.2. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.1.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

4.1.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

## **5 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

5.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação social, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

5.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora será publicada na imprensa oficial do Município.

5.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes, de uma relação que terá no mínimo o dobro (ou triplo, dependendo do valor do contrato) do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial e



no site [www.camarasgo.ms.gov.br](http://www.camarasgo.ms.gov.br), com prazo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**5.2.2.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar qualquer nome integrante da relação a que se refere o subitem 5.2.1., mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

**5.2.3.** O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste /MS.

**5.2.4.** O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município e no site [www.camarasgo.ms.gov.br](http://www.camarasgo.ms.gov.br).

## **6 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

**6.1.** Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

**6.1.1.** por carta ou ofício: protocolizado no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, Centro, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7h as 11h e das 13h as 17h;

**6.1.2.** pelo endereço eletrônico [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br).

**6.2.** Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação **até 3 (três) dias úteis** antes da data de apresentação das Propostas.

**6.2.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, site [www.camarasgo.ms.gov.br](http://www.camarasgo.ms.gov.br), sem identificar a licitante consulente e seu representante.

**6.2.2** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

**6.2.3** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.



**6.2.4** Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 1.4 deste Edital.

## **7 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**7.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação:

I – qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

**7.2** O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 7h as 11h e das 13h as 17h; no setor de protocolo geral da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, aos cuidados da Comissão de Contratação.

**7.3** A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br), nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no item precedente, até 3 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail, na hipótese do item 7.1, inc. I.

**7.4** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 7 será recebida como mera informação.

**7.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.6** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, da Lei nº 14.133/21.

**7.7.** - No caso de necessidade de alteração no edital o mesmo será através de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de preços.

**7.8.** - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.





## **8 - INVÓLUCROS nº 01 e nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e VIA IDENTIFICADA.**

**8.1.** A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária-Via não Identificada, consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

**I - Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS a compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

**II - Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS;

**III - Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full banner para sites: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

**IV - Estratégia de mídia e não mídia**, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

**8.1.1.** – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

**8.1.2.** - O plano de comunicação publicitária previsto no item 8.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em



invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste /MS, e outra com a identificação, conforme o item 3.6.;

**8.1.3.** - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

**8.1.4.** - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da sua proponente/autora antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 8.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

**8.1.5.** - Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste edital.

**8.1.6.** A critério da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

## **9 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES**

**9.1.** O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia arial, tamanho



12, sem condensação e entrelinhamento simples - layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

#### **9.1.1. Capacidade de Atendimento:**

I. Sob a forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

**a)** Currículos sob a forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

**b)** Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

**c)** Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia;

**d)** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 05 (cinco) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

**f)** A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

**g)** Não serão aceitos, no item 9.1.1 da alínea "a" até "f", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

#### **9.1.2. Repertório:**

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas, veiculadas e exibidas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título, e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos/locais que as divulgaram (devendo ser entre televisão, site, rádio, redes sociais, revista ou jornal etc..), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

**II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados**



**(no mínimo, as peças dos dois veículos, e/ou locais de exibição exigidos no item 9.1.2, inc. I);**

- a) **As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do case, não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio de jornal, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante);**
- b) **Não há limites de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.**

**III.** Além dos cases, a licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (máximo de cinco linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs.

**IV.** Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em Pen drive, no final da proposta, como anexo; banner/internet, anúncio estático de redes sociais, outdoor e anúncio de revista ou jornal em layouts com textos legíveis;

**V.** Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

**VI.** A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

**VII.** As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

**9.2.** Os profissionais indicados na alínea “a”, inciso I subitem 9.1.1. – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, deverão estar a disposição para prestação de serviços, caso a licitante seja classificada.

## **10 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;



III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

**10.2.** - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitado a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

**10.3.-** Caso algum participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será **desclassificada**.

**10.4.** - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

**10.5.** - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

**10.5.1.** - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de titularidade de terceiros.



**10.5.2.** - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

**10.5.3.** - Garantirá a transferência à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

**10.6.** - A Comissão de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

**10.7.** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**11.1.** - Os invólucros com as propostas técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão de Contratação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

**11.1.1.** - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

**11.1.2.** - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

**11.1.3.** - A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

**11.1.4.** - Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o Invólucro nº 3 também tenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

**11.2.** - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 1, com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão de Contratação;



**II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento;**

**III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 8.1.4. e 8.1.5.;**

**IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;**

**V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;**

**VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;**

**VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:**

a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

**VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação das proponentes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no §1º do art.165, da Lei nº 14.133/21; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;**

**IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída**



pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

**X** - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º, do art. 36, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas licitações do tipo “**técnica e preço**”;

**XI** - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas b e c do inciso I e §1º, inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**XII** - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

**XIII** - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

**XIV** - No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

**a)** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL E TRABALHISTA**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

**a.1).** Entenda-se como documentos fiscais e trabalhistas os constantes no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estará automaticamente inabilitada.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Presidente da Comissão de Contratação convocar as licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação desta Concorrência.

**XIV** - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea c do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**XV** - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

## **12- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO**

**12.1.** - Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Contratação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

### **12.1.1.- Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

**a)** cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

**c)** inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **12.1.2. - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



**c)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

**d)** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRS)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa da proponente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

### **12.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, os balanços devem conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo aos balanços patrimoniais, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.1.4.- Capacidade Técnico-Operacional (art. 67, incs. III, §§3º e 5º da Lei nº 14.133/2021)**

**12.1.4.1.- Atestado de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponentes.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**12.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento obtido perante o CENP** - Conselho Executivo das Normas-Padrão, ou outra entidade conforme §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.4.3. – Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a assinatura do contrato, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:**

**12.1.4.4. Comprovação de vínculo do profissional indicado no subitem 12.1.4.3, que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:**

a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



- b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação;
- c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

#### 12.1.5. Declarações

**a) Declaração** da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, onde firma a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato ressalvados os direitos de terceiros. **(ANEXO XII)**

**b) Declaração** da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no **ANEXO IX**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no **ANEXO X**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

**d) Declaração** da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no **ANEXO XI**.

**12.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações** que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

**12.3. -** Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.



**12.4.** - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

### **13. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**13.1** - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

**13.1.1.-** Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

**13.1.2.-** Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, cuja relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do art. 10 da Lei nº 12.232/10, será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias contados da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, nos termos do §3º, do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

**13.1.3.-** A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

**13.1.4.-** Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

**13.1.4.1.** - Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 70 (setenta) pontos no total).

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo:  0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE.



2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

#### 13.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) – pontos no total)

##### I - Capacidade de atendimento: (Máximo de 15 pontos)

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
-------	-----------	----------



1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante; b) Período de atendimento a cada um deles.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item <b>13.1.4.2.1</b> do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – atende com excelência	Avaliação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre a Câmara e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – Não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

**13.1.4.2.1** A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante (exigida no subitem 9.1.1, inciso “I” alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, os quais devem ser apresentados por meio de cópia simples. Receberá no máximo, 5 (cinco) pontos, segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
<b>Pontos</b>	0	1	2	3

Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	> 12 anos
<b>Pontos</b>	1	2	3	4

## II - Repertório (máximo de 15 pontos)



	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO</b>
<b>1 – Cases (campanhas publicitárias)</b>	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta;  b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções;
<b>2 – Peças isoladas</b>	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência.	c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.

**13.1.5.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**13.1.5.1** Na avaliação realizada pela Subcomissão Técnica, deverá existir a classificação: não atende, atende pouco, atende medianamente, atende bem ou atende com excelência, como parâmetro para as classificações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram.

**13.1.5.2.** Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

	<b>QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESITOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. Plano de Comunicação Publicitária</b>			
<b>SUBQ UESIT</b>	I. Raciocínio Básico	10 pontos	
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos	





III. Ideia Criativa	25 pontos	
IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
TOTAL		<b>70 pontos</b>
<b>2. Conjunto de Informações</b>		
I. Capacidade de Atendimento	15 pontos	
II. Repertório	15 pontos	
TOTAL		<b>30 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 pontos</b>

**13.1.5.3.** Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas no subitem 9.1.2 para apresentação do Repertório e Experiência da empresa, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 13.1.4.2. inciso II deste Edital.

**13.1.5.4.** A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

**13.1.5.5.** A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

**13.1.5.6.** Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

**13.1.5.7.** Fica estabelecido que em havendo empate na pontuação atribuída à Proposta Técnica, será levado em consideração para o desempate a importância dos quesitos, na seguinte ordem: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em permanecendo o empate, será realizado sorteio.



**13.1.5.7.1.** Persistindo o empate após a utilização dos critérios do item 11.3.4.2., a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada oportunamente e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

**13.1.5.8.** Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

**13.1.5.9.** Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, salvo na hipótese de aspectos puramente formais.

**13.1.5.10.** Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do invólucro.

## **14 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** - As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**14.2.** – A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

**14.2.1.** Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

**14.2.2.** Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

**14.2.3.** Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).



**14.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

**14.3.1.** A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até 40 pontos)

**A.1. Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta)%, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 pontos; 20% = 20 Pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.**

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 pontos)

**B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).**

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Seis
13%	2 pontos	Doze
12%	3 pontos	Dezoito
11%	4 pontos	Vinte e Quatro
10%	5 pontos	Trinta

C – Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 30 pontos)

**C.1 Remuneração entre 05% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).**

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
10%	Zero ponto	Zero
9%	1 ponto	Seis
8%	2 pontos	Doze
7%	3 pontos	Dezoito
6%	4 pontos	Vinte e Quatro
5%	5 pontos	Trinta



**14.4.** – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de Contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

**14.5.** – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 15.1.

**14.6.** – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;

VI - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

VII - No julgamento por técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, conforme Instrução Normativa Secom/PR N° 1, de 19 de Junho de 2023.

## **15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**15.1.** - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final



NPT = Nota da Proposta Técnica  
NP = Nota da Proposta de Preços

**15.2.** - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

**15.3.** - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

**15.4.** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

**15.5.** - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

**15.6.** - A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato, encaminhará o recurso com sua motivação, à autoridade superior, no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958 – centro, na cidade de São Gabriel do Oeste-MS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11H e das 13h às 17h, ou por e-mail: [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br)

**16.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

**16.3.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados de seu recebimento.

**16.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.



**16.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação.

**16.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse para o (órgão/entidade licitante) – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

**17.2.** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

**17.3.** - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

**17.4.** - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (**ANEXO IV**), o que deverá fazê-lo dentro de **03 (três) dias da convocação**, na forma do Artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

**17.5.** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1.** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**18.2.** - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:



**18.2.1.** - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

**18.2.2.** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

**18.2.3.** - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, até o prazo de 03 (três) anos;

**18.2.4.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.2.5.** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento previsto no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

**18.4.** - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**18.5.** - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:



---

---

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01	Poder Legislativo
01.031.0010	Ação Legislativa
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**20 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**20.1.** - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Câmara Municipal, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.

**20.2.** - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

**21 - DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:**

**21.1** - A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 629.664,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

**21.2.** - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

**21.3.** - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes emitidos em nome da Contratante, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

**21.4.** A Contratada vencedora do certame deverá prestar garantia dos serviços a serem contratados, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o art. 98, parágrafo único da mesma lei.





**21.5.** Na hipótese do artigo 96, §3º da Lei n. 14.133/2021, a garantia deverá ser apresentada com prazo mínimo de um mês após a homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

**22.2.** - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, e de proposta de preços não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

**22.3.** – O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**22.4.** - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

**22.5.** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

**22.6.** - A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Contratação., observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

**22.7.** - Para fins dessa CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso 25, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**22.8.** - Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, e proposta de preços, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

**22.9.** - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**22.10.** - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações

Anexo VII - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VIII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo IX - Declaração - Não emprega menor

Anexo X - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação

Anexo XI - Declaração - Inexistem fatos supervenientes

Anexo XII – Declaração – Direitos de Autor

Anexo XIII – Declaração de enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

São Gabriel do oeste-MS, 15 de agosto de 2023.

**Fernando Napp Rocha**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## **Anexo I - Briefing**

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. (Constituição Federal, Art. 37, § 1º).

O presente briefing contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, para a contratação de serviços de comunicação publicitária.

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

### **ESPECIFICAÇÕES**

São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como, o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças e prevenções, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos e outros assuntos de interesse social, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do órgão público, no assessoramento de comunicação social do Poder Legislativo do município de São Gabriel do Oeste/MS.

### **A CÂMARA MUNICIPAL E A SOCIEDADE**



A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS é composta por onze vereadores, cujas funções primordiais são a de criar leis municipais e fiscalizar o Poder Executivo.

O trabalho realizado pelo Legislativo é de fundamental importância para o desenvolvimento da cidade de São Gabriel do Oeste/MS. Além das ações promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Economia, Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e Assistência Social; Ética e Decoro Parlamentar; e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A Câmara Municipal, no desempenho das suas funções, realiza semanalmente, na sua sede, sessões ordinárias e, eventualmente, sessões extraordinárias. Além disso, realiza sessões itinerantes, quando vai até os bairros visando a sua aproximação com as comunidades. Realiza também audiências públicas e reuniões das comissões onde os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara e a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão das ações da Câmara Municipal e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Integrar a comunidade com as ações e desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal é papel da comunicação exercida na Casa de Leis. Essa comunicação tem a função de aproximar o Legislativo da comunidade, informando-a das atividades desenvolvidas em favor do interesse coletivo.

Assim como o Poder Executivo, a Câmara de Vereadores é muito importante para o desenvolvimento da sociedade, sendo necessário divulgar o resultado de seu trabalho por meio das conquistas obtidas junto ao Executivo Municipal, ao Estado e União.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva, precisa e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

### **A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE**

Deste modo, dentre os principais aspectos da comunicação social do Poder Legislativo Municipal, estão:

- a) Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;



- b) Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- c) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- d) Expor a ligação que deve existir entre o Legislativo e a comunidade, de modo que essa possa repassar suas necessidades à Câmara para que sejam encaminhadas à Prefeitura Municipal, Governo Estadual e Federal, conforme a competência de cada um;
- a) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo municipal nas principais áreas de interesse da sociedade, e modo a contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.
- e) Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

### **PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Estimular a participação da população nas sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.

As sessões ordinárias da Casa de Leis do Município ocorrem semanalmente às terças-feiras e expõem, entre outros aspectos, projetos de grande representatividade propostos pelo Executivo e pelos próprios Vereadores. Entretanto, a ausência dos munícipes afasta do entendimento público as funções, direitos e deveres dos vereadores e também dos cidadãos de São Gabriel do Oeste. Por este motivo, é preciso estimular a participação e a presença da comunidade local nas sessões da Câmara.

Faz-se necessário promover ações que divulguem a importância da participação dos munícipes nas atividades do Legislativo, de modo que todos tenham interesse em apresentar suas reivindicações junto aos vereadores, inclusive indicando sugestões para atendimento de seus pleitos.

Igualmente, faz-se necessário a elaboração de peças que convidem a população a participar dos debates no Legislativo, bem como, apresentem a importância da Câmara de Vereadores nas decisões que envolvem a cidade. Além disso, devem lembrar à população sobre as funções dos vereadores, que são os representantes da comunidade.

Público-alvo: População local.

Verba a ser utilizada: R\$ 629.664,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Período de veiculação da campanha simulada: 12 (meses).

Praça de veiculação: São Gabriel do Oeste - MS.



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste -MS

**Processo Administrativo nº .....**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../.....**

**Sessão Pública: ....., às ..... horas.**

Nesta.

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da \_\_\_\_\_ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vem apresentar a sua proposta conforme segue.

Declara que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotará a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicará desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os valores constantes da tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
  - b) Aplicará honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes {a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite o máximo de 15% (quinze por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
  - c) Aplicará honorários de \_\_\_\_% (.....), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, - tendo como limite o máximo de 10% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos sua pontuação a ser aplicada neste item;
- Obriga-se, caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....  
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul



**ANEXO III**

**TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS INTERNOS, EMITIDA PELO  
SINAPRO/MS**



## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, e a empresa

\_\_\_\_\_.

**I - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 958, centro, na cidade de São Gabriel do Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob N° ..... doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ: ....., Rua ....., CEP ....., denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Presidente da Câmara Municipal de....., ..... brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF, n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade de ....., Estado de Mato Grosso do Sul e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF, n.º: ..... e RG: ..... SSP-., residente e domiciliado à Rua ....., ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de ....., exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº .....**, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº .....** e **seus anexos**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse transcrito.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, e complementarmente pela Lei nº.s 4.680/65 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 57.690/66, alterado pelo Decreto nº 4.563, de 31.12.02; Resolução n. 88/2018 do TCE-MS e Portaria n. 051/2023 da Câmara Municipal; pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





- 1.1.** Prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
- 1.1.1.** Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

**1.2 -** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3 -** A CONTRATADA atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto nos itens 1.1 e 1.1.1.

**1.4.** Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação, relações públicas, promoção, patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**1.4.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**2.1.** Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 629.664,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), depositados na Conta Corrente ..... Agência ....., do Banco ....., a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

**2.2.** - A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gera à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

**2.3.** - O Custo dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) sobre os itens constantes na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS.

**2.4.** - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, previamente aprovados pela Contratante e selecionados pela Contratada. A Contratante pagará à Contratada “honorários” de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, por sua ordem e conta.

**2.5.-** Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a Contratante pagará à Contratada “honorários” de \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**2.6.** - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária tutelada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

**2.7.** Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA;

**2.8.** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**2.9.** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**3.1.** Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de **quinze (15) dias**, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da CONTRATADA e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores, em nome da CONTRATANTE com apresentação dos documentos previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

**3.1.1.** - Para efeito de processamento dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela CONTRATADA, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da CONTRATANTE, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

**3.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções.

**3.2.1.** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**3.3.** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**3.4.** Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

**3.4.1.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**3.5.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações contidas nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01	Poder Legislativo
01.031.0010	Ação Legislativa
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O período de vigência deste Contrato será de 5 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei 14.113/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.2** - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, respeitada a vigência máxima decenal.

**5.3** - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado - referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula 2 deste Contrato, nos expressos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

**6.1.1** - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

**6.1.2**- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1**. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**7.1.1**. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



**7.1.2.** Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observados as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE e o disposto no art. 3º da Lei nº 4.680/65.

**7.1.3.** Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.

**7.1.4.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir a CONTRATANTE as vantagens obtidas.

**7.1.4.1.** Serão transferidas a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

**7.1.5.** Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

**7.1.5.1.** Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

**7.1.5.2.** As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

**7.1.5.3.** O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

**7.1.5.4.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

**7.1.5.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

**7.1.6.** Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



**7.1.7.** A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

**7.1.8.** As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores e veículos serão divulgados em site aberto pela CONTRATANTE, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.

**7.1.9.** Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

**7.1.10.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**7.1.11.** Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**7.1.12.** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

**7.1.13.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

**7.1.14.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**7.1.15.** Apresentar, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**7.1.16.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

**7.1.16.1.** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços por ela prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar



a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**7.1.17.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato que lhe sejam imputáveis.

**7.1.18.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

**7.1.19.** Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de **5 (anos) anos** após a extinção do Contrato (art. 17 da Lei 12.232/10).

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**8.1.2.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

**8.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**8.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**8.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.1.6.** Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**9.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuito ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

**9.2.** Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

**9.2.1.** Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

**9.2.2.** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, até o prazo de 03 (três) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.2.5.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento previsto no artigo 156, da Lei n. 14.133/2021.

**9.3.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

**9.4.** As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.





**9.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de São Gabriel do Oeste-MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo funcionário José Omar Justino da Silva Júnior da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, podendo haver a substituição dos mesmo a critério da Presidência da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** A Contratada vencedora do certame deverá prestar garantia dos serviços a serem contratados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o art. 98, parágrafo único da mesma lei.

**11.2.** Na hipótese do artigo 96, §3º da Lei n. 14.133/2021, a garantia deverá ser apresentada com prazo mínimo de um mês após a homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos arts. 137 e 138 e nas formas estabelecidas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**12.3.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

**12.4.** A extinção, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.

**12.5.** A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**



**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

**São Gabriel do Oeste-MS**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica –  
Plano de Comunicação Publicitária (máximo 70 pontos)**

**Título da Campanha:**.....

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	NOTA ATRIBUÍDA
1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo:  0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a- a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;  b- a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;  c- a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE.	
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a- Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I briefing;  b- Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada;  c- Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio;  d- Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.	
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende;	a- Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente;  b- Entendimento sobre o	



	<p>1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.</p>	<p>público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas de Governo; c- Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d- pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e- Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f- Clareza e objetividade das soluções apresentadas.</p>	
<p>4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia</p>	<p>Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.</p>	<p>a- Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b- Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c- Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.</p>	
<b>TOTAL -</b>			

Justificativa:.....  
.....  
.....  
.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avaliador (Subcomissão Técnica): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica –  
Conjunto de Informações (máximo 30 pontos)**

**Agência:.....**

ITENS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO	NOTA ATRIBUIDA
<b>I - Capacidade de Atendimento (Máximo 15 pontos)</b>			
1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo:  1 – não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes da licitante; b) Período de atendimento a cada um deles.	
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item <b>13.1.4.2.1</b> do Edital (ver tabela abaixo)	
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo:  0 – não atende; 1 a 2 – atende bem 3 – atende com excelência	Avaliação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.	
4 – Sistemática do relacionamento entre a Câmara e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo:  0 – Não atende; 1 a 2 – atende bem; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pela licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).	
<b>II - Repertório (máximo 15 pontos)</b>			
<b>1 – Cases (campanhas publicitárias)</b>	Nota de 0 a 10, sendo:  0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente;	a- Consistência das relações	



	7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta;	
<b>2 - Peças isoladas</b>	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende bem 5 – Atende com excelência.	b- Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções;  c- Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.	
TOTAL -			

Obs.: Tabela de avaliação da qualificação técnica da equipe dos profissionais:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	>12 anos
Pontos	1	2	3	4

Justificativa:.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avaliador (Subcomissão Técnica): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA**

Agência: \_\_\_\_\_

QUESITOS	NOTA DO AVALIADOR 01	NOTA DO AVALIADOR 02	NOTA DO AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Plano de Comunicação Publicitária				
Conjunto de Informações				

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)** 

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

\_\_\_\_\_  
Avaliador 01 ass.

\_\_\_\_\_  
Avaliador 02 ass.

\_\_\_\_\_  
Avaliador 03 ass.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Agência:** \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS</b>	<b>Descontos /Honorários</b>	<b>PONTOS</b>
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)** 

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações.

*(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)*





**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por  
procuração o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis)  
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 68, inc. VI,  
da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

┌

└

**┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘**



(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Declaramos, para fins do disposto no item 3.1, alínea d do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° ...../....., que a empresa a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ declara que não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

Γ

**L Carimbo Padronizado CNPJ**



(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
(EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço  
completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ -  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste  
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração,  
o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado  
civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
o n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais,  
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação  
informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos  
supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
n.º ..../.....

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

7

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘



## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de .....-MS.

Garantirá a transferência à Câmara Municipal de ...../MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



(Este anexo deve ser feito em papel timbrado da licitante)

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1. do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° .../.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MEI  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome : \_\_\_\_\_

CPF n° : \_\_\_\_\_

RG n° : \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

Γ

Γ

L Carimbo Padronizado CNPJ J